



DECRETO Nº 2432

Atualiza valores das multas das Leis Municipais para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Curitiba e Lei Complementar nº 31, de 21 de dezembro de 2000, com base no Protocolo nº 01-301271/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, para o exercício de 2024, os valores das multas municipais constantes nas tabelas em anexo.

Art. 2º Estes valores passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de dezembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Cristiano Hotz
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



**ESTE ARQUIVO FOI MODIFICADO PARA
MOSTRAR APENAS AS MULTAS DE
COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO**

**QUALQUER DIVERGÊNCIA, VALE O
DECRETO ORIGINAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Lei Municipal 11.095/2004

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
220		I		540,14
220		II		811,89
220		III		1.081,94
220		IV		1.353,69
221		I		540,14
221		II		811,89
221		III		1.081,94
221		IV		1.353,69
222		I		540,14
222		II		811,89
222		III		1.081,94
222		IV		1.353,69
223		I		10.836,34
223		II		21.672,66
223		III		43.345,31
223		IV		86.694,00
224		I		540,14
224		II		811,89
224		III		1.081,94
224		IV		1.353,69
224		V		270.920,04
225				2.707,40
226				2.707,40
227				28.863,90
228				1.081,94
229				1.081,94
230				1.081,94
231				1.081,94
232		I	268,39	10.836,34
232		II	10.836,90	27.088,67
232		III	27.090,10	54.181,61
232		IV	54.182,46	135.459,19
233		I	268,39	10.836,34
233		II	10.836,90	27.088,67
233		III	27.090,10	108.366,07
233		IV	108.366,31	243.827,93
234				540,14
235				1.353,69
236				1.353,69
237				1.353,69
238				1.353,69
239				540,14
240		I		2.707,40
240		II		5.416,48
241		I		1.081,94
241		II		13.609,55
242				540,14
243				540,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Lei Municipal 11.095/2004

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
244		I	2,68	15,89
244			7,88	60,42
244			135,37	398,08
244		II		1,51
244				5,29
244				27,17
245		I	2,68	15,89
245			7,88	60,42
245			135,37	398,08
245		II		1,51
245				5,29
245				27,17
246		I	2,68	15,89
246			7,88	60,42
246			135,37	398,08
246		II		1,51
246				5,29
246				27,17
247				2.707,40
248				2.707,40
249				2.707,40
250				2.707,40
251				270,06
252				2.707,40
253		I		2.707,40
253		II		5.416,48
254				2.707,40
255		I		2.707,40
255		II		5.416,48
256		I		2.707,40
256		II		5.416,48
257		I		2.707,40
257		II		5.416,48
258				2.707,40
259				1.081,94
260				1.081,94
261				1.081,94
262				1.081,94
263				1.081,94
264				2.707,40
265				2.707,40
266				2.707,40
267				2.707,40
268				1.081,94
269				1.081,94
270				1.081,94
271				1.081,94
272				2.707,40
273				1.081,94
274				1.081,94
275				1.081,94
276				2.707,40
277				540,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Lei Municipal 11.095/2004

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
278				1.081,94
279				1.081,94
280				1.081,94
281				1.081,94
282				1.081,94
283				1.081,94
284				1.081,94
285				0,5% do faturamer
286				13.609,55
287				1.081,94
288				1.081,94
289				1.081,94
290				1.081,94
291				1.081,94
292				1.081,94
293				1.081,94
294				1.081,94
295				1.081,94
296				2.707,40
297				1.081,94
298				1.081,94
299				2.707,40
300				1.081,94
301	Particular			5.765,21
301	Público			11.530,42
302				1.081,94
303		I		540,14
303		II		811,89
303		III		1.081,94
303		IV		1.353,69
303	1º	I		10.836,34
303		II		21.672,66
303		III		43.345,31
303		IV		86.694,00
303	2º	I		10.836,34
303		II		21.672,66
303		III		43.345,31
303		IV		86.694,00
304				1.081,94
305				270,06
306				1.081,94
307				1.081,94
308				540,14
309			135,37	1.353,69
310			135,37	1.353,69
311		I	268,39	10.836,34
311		II	10.836,90	27.088,67
311		III	27.090,10	54.181,61
311		IV	54.182,46	135.459,19
312		I	268,39	10.836,34
312		II	10.836,90	27.088,67
312		III	27.090,10	54.181,61
312		IV	54.182,46	135.459,19
313				2.707,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Lei Municipal 11.095/2004

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
314				1.081,94
315				1.081,94
316				1.081,94
317				2.707,40
318				2.707,40
319				2.707,40
320				1.081,94
321				1.081,94
322				1.081,94
323			268,39	13.507,25
324			135,37	1.452,20
325			135,37	1.452,20
326		I		2.707,40
326		II		5.416,48
327				1.353,69
328				1.353,69
329				2.707,40
330				540,14
331				540,14
332				540,14
333				1.081,94
334	m ²		35,13	0,00
335				1.353,69
336				540,14
337				540,14
338				540,14
339				1.081,94
340				1.081,94
341				2.707,40
342				2.707,40
343			268,39	13.507,25

Lei Municipal 15.582/2005.

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
2		II		1.346,30
		III		2.692,60